



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 143/21 - Autógrafo nº 136-A/21 - Proc. nº 3.215/21 - CMV - Veto nº 10/21

LEI Nº 6.228, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a inclusão de conceitos sobre os riscos do mundo digital, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, § 5º, combinado com art. 56, I, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e manteve, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Serão abordados na Rede Municipal de Ensino conceitos sobre os riscos do mundo digital, visando oferecer aos alunos noções sobre:

- I. crimes cibernéticos;
- II. superexposição;
- III. fake news;
- IV. reputação online e a influência na busca de emprego ou vaga acadêmica.

Art. 2º Os conceitos sobre os riscos do mundo digital serão abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guarde pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 07 de março de 2022.**

Publique-se.


FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 143/21 - Autógrafo nº 136-A/21 - Proc. nº 3.215/21 - CMV - Veto nº 10/21 - Lei nº 6.228/22

fl. 02

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.


Thiago Eduardo Galvão Capellato
Diretor Legislativo e de Expediente

